



Município de Cotiporã

Processo		Data	
2026/60		16/01/2026	

Origem	
Balcão	

Requerente	
COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA	

Telefone		Email	
(05)16951155			
Endereço			
R 25 DE JULHO, 112, CENTRO			

Assunto	
IMPUGNACAO DE EDITAL	

Descrição	
Solicita impugnação de edital conforme solicitação em anexo.	

Data de entrega	
16/01/2026	

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
CNPJ 91.360.420/0001-34
I.EST. 278/0000079



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO COTIPORÃ/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
Agricultura Familiar

OBJETO: O objeto da Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - OURO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, interpõe, respeitosamente, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 com fundamento no artigo 164 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital de chamada pública nº 02/2025 para aquisição de gêneros alimentícios advindos exclusivamente de agricultores familiares ou de suas organizações representativas, destinados ao abastecimento da rede escolar municipal da Prefeitura de Cotiporã.

Importante registrar que a compra governamental de produtos da agricultura familiar é uma política pública que objetiva desenvolver a economia no campo, auxiliar no combate à miséria e à pobreza, promover o crescimento sustentável e integrar as atividades da agricultura familiar à economia formal. Sendo assim, a promoção de editais como este da Prefeitura de Cotiporã é de suma importância para os agricultores familiares e suas organizações.

As organizações representativas dos agricultores familiares, a citar cooperativas e associações, na sua grande maioria, são empresas de pequeno a médio porte, que contam com estruturas enxutas e capital limitado, atuando como extensão dos braços de seus associados e, portanto, também necessitando dos incentivos promovidos pelas compras públicas de produtos da agricultura familiar.

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - OURO DO SUL é uma organização formal representativa da agricultura familiar fundada há 90 anos na cidade de Harmonia/RS. Para a Cooperativa o campo e o agricultor familiar são os seus alicerces, pois é destes que advém a matéria-prima para a produção dos alimentos que industrializa e comercializa. Aderida ao princípio do modelo cooperativista, fundamentado na solidariedade humana, onde o bem-estar de todos se sobrepõe ao individualismo, a filosofia da OURO DO SUL é cooperar com seus associados para que todos alcancem os mesmos resultados, contribuindo diretamente para a qualidade de vida no campo, escoamento da produção e aumento gradual da renda dos seus agricultores familiares criadores de animais bovinos e suínos, abatidos em seu parque industrial sob fiscalização sanitária do SIF nº 459.

2. RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação do presente edital visa afastar particularidades que possam gerar restrição da ampla participação de agricultores familiares e suas organizações representativas em qualquer dos itens do objeto do processo de compra da Chamada Pública nº 02/2025.

Da análise percutiente do edital de CP nº 02/2025 observa-se, dentre o objeto, que para os itens 06 - CARNE BOVINA DE 1º – em cubos - Congelamento IQF e 07- CARNE MOÍDA DE 1ª – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha - Congelamento IQF.

IQF é exigida a aplicação da particularidade da tecnologia IQF (Individually Quick Frozen).

06	CARNE BOVINA DE 1º –em cubos (1 x1 cm), in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1 Kg. Congelamento IQF. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	kg	250	400	650	68,93	44.804,50
07	CARNE MOÍDA DE 1ª – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, embalagem de 1kg. Congelamento IQF. Data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	kg	500	400	900	53,31	47.979,00

O sistema IQF refere-se a um tipo de congelamento específico, realizado por máquinas robustas de alta tecnologia que, na sua maioria, são importadas e de expressivo valor financeiro, o que torna a particularidade requerida nos itens 06 e 07 incompatível com a tradicional realidade da agricultura familiar nacional, cerceando grande parte dos agricultores familiares e impedindo-os de serem potenciais fornecedores dos itens citados.

Uma linha de produção em escala IQF é composta por esteiras robustas que abrigam pedaços de carne, de forma que os mesmos circulam por horas sob temperaturas negativas até o seu congelamento completo. Para ilustrar a estrutura tecnológica de esteiras e máquinas de frio do sistema IQF (Individually Quick Frozen), seguem imagens:

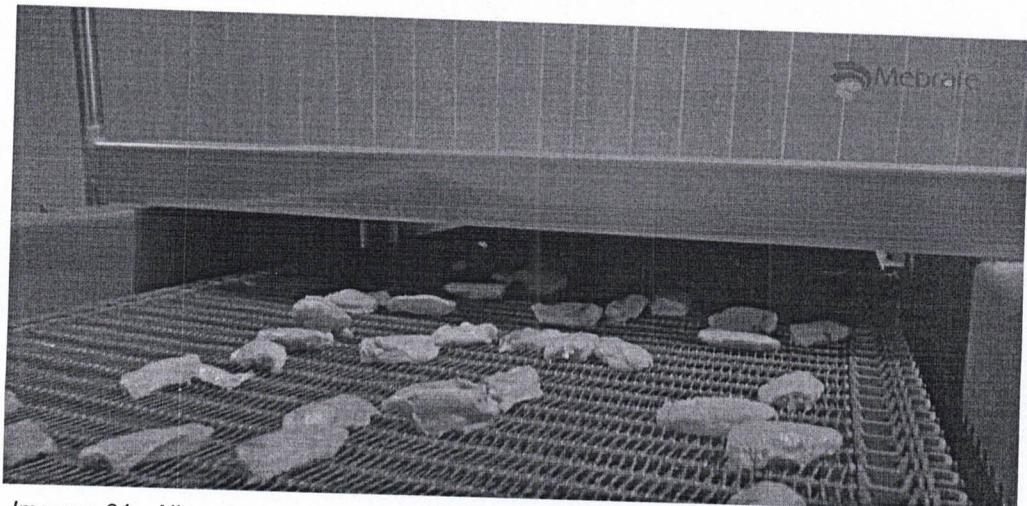


Imagen 01 - Alimentos posicionados individualmente na esteira na fase de pré-congelamento
Fonte: Mebrafe

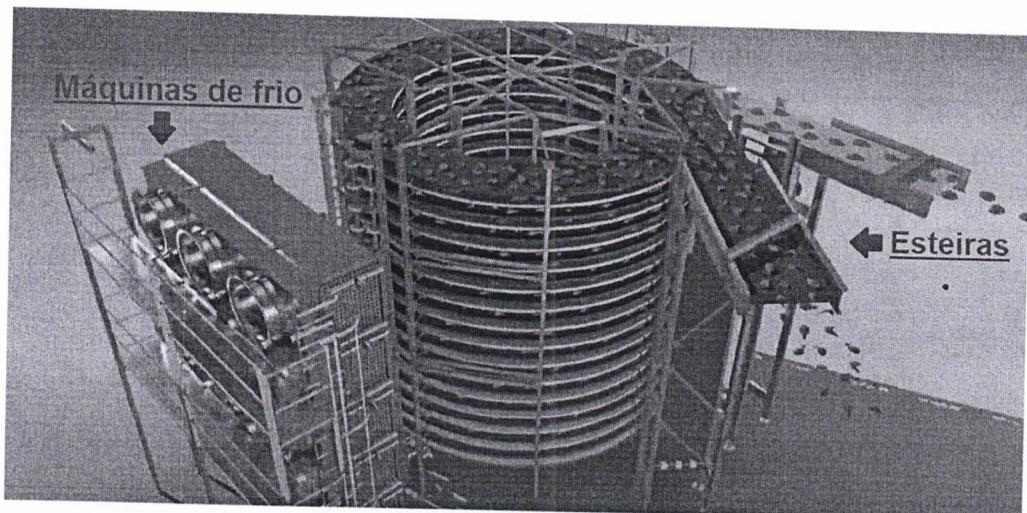


Imagen 02 - Vista 1 Estrutura tecnológica de esteiras e máquinas de frio para IQF
Fonte: Mebrafe

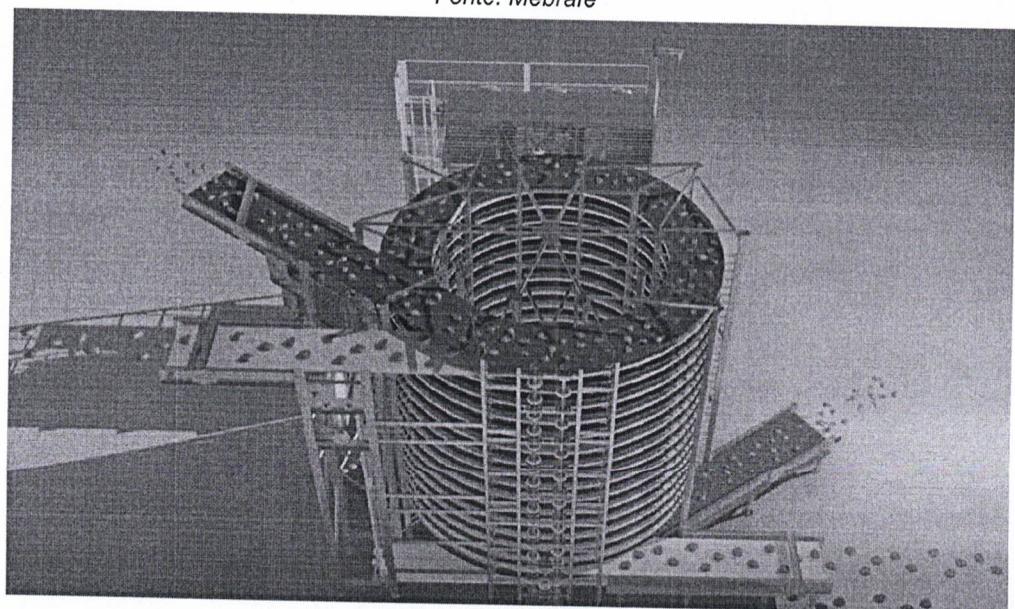


Imagen 03 - Vista 2 Estrutura tecnológica de esteiras e máquinas de frio para IQF
Fonte: Mebrafe

Implementar o sistema de congelamento IQF só se torna economicamente viável se houver grande escala e demanda permanente pelo produto resultante. Todavia, a aquisição/demanda de carnes congeladas sob o sistema rápido de congelamento IQF é bastante tímida, não representando a realidade do mercado institucional gaúcho e, tampouco da agricultura familiar.

Reforça-se que o presente edital da Prefeitura de Cotiporã tem como mote adquirir única e exclusivamente gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e, em que pese a análise da oferta de produtos de carne bovina IQF nesse nicho de mercado, não existe mais de uma cooperativa que os oferte. Isso significa que os gêneros 06 e 07 do edital da CP nº 02/2025 são de atendimento exclusivo de uma única organização formal da agricultura familiar.

Logo, a característica IQF dos itens 06 e 07 é uma imposição restritiva, dissonante aos princípios basilares da administração pública que devem convergir para a ampla participação. Mais sensível ainda ao tema é quando se trata da esfera da agricultura familiar, para a qual o gestor público deve facilitar a inclusão do pequeno produtor rural, nunca afastando-o da possibilidade de fornecer qualquer um dos itens previsto no edital do ato convocatório por conta de uma característica restritiva.

A Constituição Federal, de forma categórica, em seu artigo 37, inciso XXI institui que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os participantes.

As alíneas a), b) e c) do inciso I do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021 ressaltam ser vedado ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) *comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
- b) *estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*
- c) *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de fira a imparcialidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de participação. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuportável o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a compra pública se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. (Acórdão 1631/2007 Plenário - Sumário). Desta forma, o princípio da ampla participação deve nortear todo o processo de compras públicas, do início ao fim, nas fases interna e externa, garantindo tratamento isonômico em cada um dos itens do objeto.

Portanto, a situação apresentada nesta peça de impugnação merece reparo da autoridade administrativa da Prefeitura de Cotiporã nos itens 06 - CARNE BOVINA DE 1º – em cubos - Congelamento IQF e 07- CARNE MOÍDA DE 1ª – tipo coxão mole, patinho ou fraldinha - Congelamento IQF.

3. PEDIDO

Com base nos argumentos expostos, a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - OURO DO SUL solicita à Comissão Permanente de Licitação da Chamada Pública nº 02/2025:

- i) Acolha a presente peça de impugnação interposta tempestivamente, sendo, ao final, o mérito julgada procedente;
- ii) Analise detalhadamente todas as razões que justificam a presente Impugnação, aplicando-se o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o inciso I, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Realize a correção necessária na descrição dos itens 06 e 07, adequando-os de forma a permitir a ampla adesão da agricultura familiar nos mesmos, visto que cada um possui sua individualidade de participação, julgamento e contratação, sendo dever do órgão público garantir a ampla participação em cada item do seu processo de compras, assegurando a isonomia dos atos administrativos;

iv) Caso não entenda pela correção da descrição, que demonstre a possibilidade de ampla participação da agricultura familiar nos itens 06 e 07, relatando marcas de carnes bovina IQF ofertadas e fornecidas por organizações formais de agricultores familiares enquadrados no programa.

Na hipótese do mérito julgado improcedente - hipótese inesperada, mas que se considera apenas por eventualidade - faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com a legislação. Ainda nesta hipótese, solicita-se imediata disponibilidade da íntegra dos autos do processo para vistas pela recorrente para as medidas de direito.

Harmonia/RS, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALMOR JENSEN
Data: 15/01/2026 16:16:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Valmor Jensen
Coop. dos Suinocultores do Caí Sup. Ltda

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS